

LEI MUNICIPAL Nº405/2015, DE 20 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SANTA FILOMENA – COAMISF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – ESTADO DE PERNAMBUCO, GILVAN SIRINO DE ALMÊDA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do chefe de seu Poder Executivo, GILVAN SIRINO DE ALMEDA, autorizada a ceder o uso de um imóvel construído na sede do Município, na margem da rodovia PE 604, destinado a instalação de um Matadouro Público Municipal, construído em parceria com o Estado de Pernambuco, com recursos liberados através do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM I, e contrapartida financeira do Tesouro Público Municipal.

I - DA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - DA ESTRUTURA FÍSICA

O imóvel de que trata o caput do presente artigo caracteriza-se fisicamente como Matadouro Público Municipal para abate, tratamento e comercialização de bovino, caprino, ovino e suíno, implantado no município de Santa Cruz, localizado na Mesorregião do Araripe Pernambucano, com as seguintes especificações:

Estrutura Física Principal: Reservatórios, rede externa, caixa d'água, coxos, instalações elétricas e hidro sanitária, currais, pocilga, aprisco, esterqueira, fossa séptica, lagoa de estabilização, pavimentação, cerca de proteção, emissário, tanque de sangue, tanque de rumem e tubulações.

II - DOS EQUIPAMENTOS

Constitui equipamentos básicos a ser dotados no Matadouro ora cedido, de aquisição obrigatória pela Cessionária, os equipamentos constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei, com as suas especificações técnicas classificadas como **Equipamentos e Material Permanente**, independentemente de suas transcrições na presente Lei.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do Bem Imóvel Público Municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á a instalação e funcionamento de um Matadouro Público semi-industrial de caráter regional, a ser explorado pela Cessionária, a Cooperativa Agropecuária Mista de Santa Filomena – COAMISF, de Natureza Jurídica COOPERATIVA, sob o Código nº 214-3, com endereço na Av. Frei Damião S/Nº - Santa Filomena – PE, CEP: 56210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº01.423.431/0001-23.

Art. 3º - A Cessão de Uso do Bem Imóvel Público Municipal nos termos da presente Lei, terá início a partir da publicação da vigência desta Lei, e vigorará por um período de 20(vinte) anos, podendo ser renovado por igual período no interesses e na concordância das partes.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do Bem Imóvel Público Municipal são as constantes da minuta do TERMO DE CESSÃO, que constitui o ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição no texto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Cessionária, compreendendo: aquisição e instalação dos equipamentos, moveis e imóveis, conforme discriminado nas especificações técnicas constante do ANEXO II (**Especificações Técnicas dos Equipamentos**).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ - PE, EM 20 DE ABRIL DE 2015.


GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, E
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SANTA FILOMENA – COAMISF.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.301.475/0001 – 86, representado neste ato pelo seu Prefeito constitucionalmente eleito e empossado Sr. **GILVAN SIRINO DE ALMÊDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.420.780 SSP – PE e do CPF/MF nº 843.632.664-49, residente e domiciliado na Rua Neném Preto, Nº 401, bairro Vila Nova – Santa Cruz-PE, CEP: 56.215-000, doravante denominado **CEDENTE**, e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SANTA FILOMENA – COAMISF**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 01.243.431/0001-23, com endereço na Av. Frei Damião, S/Nº - Centro – Santa Filomena, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CARLOS ANTONIO DE HOLANDA ALENCAR**, brasileiro, Estado civil casado, RG sob Nº5584182 – SSP/PE. CPF/MF sob Nº 884.063.344-87, com endereço residencial no Sítio Caldeirãozinho, zona rural do município de Ouricuri-PE, doravante denominado **CESSIONARIA**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a Cessão de Uso do imóvel construído na margem da PE 604, no Município de Santa Cruz, Mesorregião do Araripe Pernambucano, destinado à instalação física para o funcionamento de um Matadouro Público Municipal, para abate, tratamento e comercialização de bovino, caprino, ovino e suíno, conforme consta no presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira, será utilizado pela Cessionária, exclusivamente na atividade de abate, tratamento, industrialização, conservação e comercialização de carnes e derivados de bovino, caprino, ovino e suíno no Município de Santa Cruz, cuja localização situa-se na margem da PE 604, Mesorregião do Araripe Pernambucano, abrangendo os demais municípios da Região do Araripe, que se disponham a aderir ao objeto e finalidade das instalações assim cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

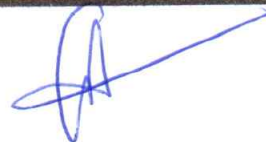
I - DA CESSIONARIA

A COAMISF obriga-se a:

- a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as atividades constantes da Clausula Segunda do presente Termo, empregando todo o zelo na manutenção e conservação do imóvel;
- b) Não realizar quaisquer alterações físicas no imóvel sem autorização expressa do Cedente;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados pelo uso do imóvel.

CNPJ: 24.301.475.0001-86 – E-mail: pmscpe@hotmail.com – Fones: (87)3874 8134/8156/8175

Av. 03 de Maio – Centro – Santa Cruz-PE – CEP. 56.215-000



- d) Dotar o imóvel de moveis, maquinas, equipamentos, veículos e utensílios que sejam necessários ao bom desempenho da finalidade;
- e) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal técnico e demais servidores necessários ao perfeito funcionamento e cumprimento da finalidade do imóvel cedido, inclusive custas com obrigações patronais e encargos;
- f) Pelo pagamento de tarifas de água e energia elétrica quando fornecidas pelas respectivas concessionárias desses serviços, e/ou responsabilizar-se pelo abastecimento de água, via carro pipa como também a instalação de grupo gerador para o fornecimento de energia, no caso de faltas nas redes de distribuição convencionais;
- g) Instalar os equipamentos industriais necessários para a perfeita conservação dos produtos, transporte e distribuição dos mesmos;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento ao Departamento de Tributação e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, das taxas de abates e de transporte da carne verde dos animais abatidos nas instalações ora cedidas, se houverem.

II - DA CEDENTE:

A Cedente obriga-se a:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a **COAMISF** desenvolva as atividades que a Cessionária se propõe;
- b) Habilitar o imóvel construído de toda a documentação necessária e exigida pelos órgãos de fiscalização sanitária de forma a permitir o seu pleno funcionamento;
- c) Fiscalizar, através do Departamento de Higiene e Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Cobrar as taxas incidentes sobre as atividades desenvolvidas pela **CESSIONARIA**, no que couber;
- e) Zelar pela segurança do transporte e logística dos animais destinados ao suprimento do imóvel/abatedouro cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO: A presente Cessão de Uso, extinguir - se - á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização do bem ora concedido, de forma diversa da estipulada neste instrumento de Cessão;
- c) Por interesse mutuo de ambas as partes ou pela necessidade imperiosa da Cedente, com notificação por escrito e antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS E IMOVEIS: Os bens móveis, pertencentes a Cessionária, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da Cedente, ao passo que os bens imóveis(instalações industriais e outras acessórias) realizadas pela Cessionária, ao final do período de Cessão ou de extinção dessa passará a fazer parte das instalações definitiva do objeto cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS: Os resultados econômicos derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão compartilhados entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, na proporção de 1/4 (um quarto), qual seja: 1/4 (um quarto) para a primeira(Cedente) e 3/4 (três quarto) para a segunda(Cessionária), relativa aos valores líquidos auferidos anualmente.

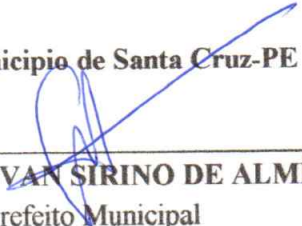


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ouricuri-PE, para dirimir quaisquer dúvidas do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso nº 01/2015 – PMSC-PE/COAMISF, em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo subscritas.

Santa Cruz, 20 de Abril de 2015.

Município de Santa Cruz-PE



GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal

Cooperativa Agropecuária Mista de Santa
Filomena – COAMISF

CARLOS ANTONIO DE H. ALENCAR
Presidente da COAMISF

TESTEMUNHAS:

Nome:

Função:

CPF/MF nº:

Nome:

Função:

CPF/MF nº: